Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (23.12.1.991)

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 596, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre a oficialização do Festival Regional Estudantil de Teatro e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica oficializado no Município de São João da Boa Vista, o FESTIVAL REGIONAL ESTUDANTIL DE TEATRO.

ARTIGO 2º:- O evento será realizado anualmente, na primeira semana do mês de julho, e poderá sofrer alteração de calendário, por motivo justificado.

ARTIGO 3º:- o Departamento de cultura da Prefeitura Municipal regulamentará a realização do evento de que trata esta Lei, no prazo de 15 dias, contados da sua publicação.

§ 1º:- O regulamento do evento previsto neste artigo, será oficializado através do Decreto do Executivo.

§ 2º:- O regulamento deverá constar o valor dos prêmios, que serão pagos com dotações orçamentárias do exercício.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (23.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....